



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026

Santana dos Garrotes 22 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a suspensão excepcional das atividades letivas no dia 23 de outubro de 2026, em razão da requisição de veículos escolares pela Justiça Eleitoral, e estabelece medidas para compensação da carga horária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a requisição de veículos pertencentes à frota municipal pela Justiça Eleitoral, para atendimento das atividades relacionadas às Eleições 2026;

CONSIDERANDO que parte dos veículos requisitados é utilizada no transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, cuja indisponibilidade comprometerá o deslocamento dos alunos até as respectivas unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, § 2º, e 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, que disciplinam a adequação do calendário escolar e o cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos;

CONSIDERANDO que o calendário escolar municipal de 2026 prevê 202 (duzentos e dois) dias letivos, de modo que a suspensão excepcional de um dia preserva, em princípio, o mínimo legal de 200 (duzentos) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excepcionalmente suspensas as atividades letivas presenciais no dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira) nas unidades escolares da rede municipal de ensino cujo funcionamento seja alterado pela indisponibilidade dos veículos destinados ao transporte escolar, em decorrência de sua requisição pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º A carga horária correspondente às atividades suspensas será compensada mediante o acréscimo de 1 (uma) hora diária à jornada escolar, durante 4 (quatro) dias letivos, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções escolares, assegurar o efetivo cumprimento da carga horária anual e do número mínimo de dias letivos exigidos pela legislação educacional, bem como providenciar os registros das alterações realizadas.

Art. 4º As unidades escolares deverão comunicar aos estudantes, pais ou responsáveis as alterações previstas nesta Portaria, inclusive os horários estabelecidos para compensação da carga horária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcielle Araújo Pereira
Secretária de Educação
Matr. 20545
MARCIELLE ARAUJO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação